



36760760



08020.005704/2026-90



Ministério da Justiça e Segurança Pública

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (D. 10426/2020) Nº 09/2026**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	Ministério da Justiça e Segurança Pública / Secretaria Nacional de Segurança Pública
Nome da autoridade competente:	Camila Pintarelli
Número Matrícula Funcional:	3400330/SIAPE
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Portaria MJSP nº 665, de 24 de junho de 2024, publicada no DOU em 26/06/2024, Edição 121, seção 1, Página - Delega e subdelega competências aos dirigentes do Ministério da Justiça e Segurança Pública e das entidades vinculadas. Portaria SE/MJSP nº 1.411, de 25 de novembro de 2021, publicada no DOU em 25/11/2021, Edição Extra 221-A, Seção 1, Página 2 - Delegação e subdelegação de competências aos dirigentes do MJSP Portaria SENASP/MJSP nº 499, de 30 de janeiro de 2023, publicada no DOU em 31/01/2023, Edição 22, Seção 1, Página 21 - Subdelegação de competências à Diretora de Gestão do FNSP Portaria da CC/PR nº 324, de 18 de março de 2024, publicada no DOU em 19/03/2024, Edição 54, Seção 2, Página 1 - Nomeação da Diretora de Gestão do FNSP

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o	UG 200331 - Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP
---	---

crédito:	
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	UG 200426 - Diretoria de Ensino e Pesquisa - DEP

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA	
a) Unidade Descentralizadora e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizada:	Universidade Federal do Tocantins - UFT
Nome da autoridade competente:	Maria Santana Ferreira dos Santos Milhomem
Número da Matrícula Funcional:	1549235/SIAPE
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Nomeada pelo Presidente da República por meio do Decreto de 28 de agosto de 2025, Publicado em: 29/08/2025 Edição: 164 Seção: 2 Página:1
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	154419 - Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	154419 - Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:
Desenvolver ações integradas de ensino, capacitação e pesquisa aplicada para fortalecer a gestão integrada de incêndios florestais, através da oferta de curso de pós-graduação lato sensu em Gestão de Incêndios Florestais e produção científica para aprimorar a prevenção, resposta e redução de riscos e impactos à sociedade e aos biomas.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES
--

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, em até cinco dias úteis antes da data final para empenho estabelecida pelo Poder Executivo federal, ressalvado o disposto no § 4º do art. 7º do Decreto nº 10.426/2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros no prazo de trinta dias após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, ressalvada a hipótese prevista no §6º do art. 16 do Decreto nº 10.426/2020;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **20 (vinte) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

6. VALOR DO TED:	O valor total do Termo de Execução Descentralizada será de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).
7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	PLANO DE TRABALHO: 06.181.5116.21BQ.001 / FONTE: 1121000100
8. BENS REMANESCENTES	O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens? (X)Sim ()Não Após a conclusão do TED, os bens remanescentes serão incorporados ao patrimônio da Universidade Federal do Tocantins-UFT.
9. DAS ALTERAÇÕES	Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS	aditivo, vedada a alteração do objeto pactuado. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.
	A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto, no prazo de cento e vinte dias, contado da data do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426/2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo. Na hipótese de descumprimento do prazo, a unidade descentralizadora estabelecerá o prazo de trinta dias para a apresentação do relatório. Na hipótese de descumprimento do prazo adicional de trinta dias, a unidade descentralizadora: I - registrará, no Transferegov.br, a omissão da unidade descentralizada quanto ao envio do relatório de cumprimento do objeto; e II - solicitará à unidade descentralizada a instauração de tomada de contas especial, para apurar os responsáveis e os eventuais danos ao erário. Caso o relatório de cumprimento do objeto não seja aprovado ou caso seja identificado desvio de recursos, a Unidade Descentralizadora solicitará que a Unidade Descentralizada instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.
11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO	
11.1. Denúncia	O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.
11.2. Rescisão	Constituem motivos para rescisão do presente TED: I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas; II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO	Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.		
13. PUBLICAÇÃO	O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426/2020. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.		
14. ASSINATURAS	Este termo deve ser assinado digitalmente por: <table border="1" data-bbox="700 819 1321 1252"> <tr> <td data-bbox="700 819 1011 1252"> MARIA SANTANA FERREIRA DOS SANTOS MILHOMEM Reitora da Universidade Federal do Tocantins - UFT Responsável pela Unidade Descentralizada </td><td data-bbox="1011 819 1321 1252"> CAMILA PINTARELLI Diretora do Fundo Nacional de Segurança Pública Responsável pela Unidade Descentralizadora </td></tr> </table>	MARIA SANTANA FERREIRA DOS SANTOS MILHOMEM Reitora da Universidade Federal do Tocantins - UFT Responsável pela Unidade Descentralizada	CAMILA PINTARELLI Diretora do Fundo Nacional de Segurança Pública Responsável pela Unidade Descentralizadora
MARIA SANTANA FERREIRA DOS SANTOS MILHOMEM Reitora da Universidade Federal do Tocantins - UFT Responsável pela Unidade Descentralizada	CAMILA PINTARELLI Diretora do Fundo Nacional de Segurança Pública Responsável pela Unidade Descentralizadora		



Documento assinado eletronicamente por **MARIA SANTANA FERREIRA DOS SANTOS MILHOMEM, Usuário Externo**, em 29/09/2026, às 09:46, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Kühn Pintarelli, Diretor(a) de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública**, em 29/09/2026, às 16:38, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **36760760** e o código CRC **1EA2A2F8**.
O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

